

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2 DO ANO DE 2025 E EXECUÇÃO EM 2026. Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas, nas dependências da prefeitura municipal de Laranjal, situada à rua Norberto Berto, 85, Centro, reuniu-se a Comissão Organizadora e de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc 2, número 14.399, de 8 de julho de 2022, cujos integrantes foram nomeados através da portaria 035/2024. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, Fernando Gonçalves dos Santos; a Secretária de Cultura, Cláudia Maria Deveza Cavalher; o Secretário do Meio Ambiente, Júlio Carneiro Santos; a Chefe de Gabinete, Eveline Montes Machado; e a Auxiliar de Controle Interno, Tamara Aparecida F. Duarte de Oliveira. A Secretária de Cultura iniciou a conversa informando sobre a situação do recurso federal, que foi creditado na conta da prefeitura em 23 de março de 2026 no valor inicial de R\$ 64.213,34 (sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), composto pelo repasse de R\$ 59.772,57 somado ao resíduo de R\$ 4.414,12 do ano anterior. Informou, ademais, que o saldo atualizado em conta nesta data totaliza R\$ 65.240,68 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). **Aproveitou a oportunidade para registrar em ata, como adendo justificativo, que a diferença de R\$ 1.027,34 (um mil, vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) em relação ao montante inicial decorre exclusivamente de reajustes e rendimentos da aplicação bancária no período em que o recurso permaneceu retido em conta oficial, sendo este valor integralmente incorporado ao saldo para o fomento cultural do município.** Diante do lapso temporal causado pelo atraso no repasse federal, os presentes consideraram que muitos eventos previstos originalmente em 2025 já foram realizados com outras fontes de custeio, enquanto novas prioridades surgiram em 2026. Dando prosseguimento, registrou-se que, devido à grande demanda acumulada no setor de licitações do município, os procedimentos licitatórios para a execução dos recursos de capital ainda não foram formalmente iniciados. Em relação à estratégia anterior de aguardar os resultados dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) lançados pela SECULT MG, foi informado que o resultado do edital estadual já foi publicado e que as Folias de Reis de Laranjal foram oficialmente contempladas com 4 (quatro) prêmios na esfera estadual. Diante desta excelente notícia, com o intuito de otimizar os recursos públicos e evitar a sobreposição de fomento, deliberou-se que a Associação Folclórica e Religiosa de Laranjal (ASFRELAR) e seus Mestres ficarão fora das metas deste edital municipal de 2026. Essa decisão estratégica permitiu à comissão remanejar o saldo com o objetivo de descentralizar o apoio financeiro e estender o atendimento de forma integral a outras demandas e segmentos culturais do município. Desse modo, após análise e votação, a comissão aprovou por unanimidade a nova e definitiva distribuição orçamentária para os editais e despesas de 2026, que ficou definida da seguinte forma: **Fomento à cultura continuada:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Reforma de pontos culturais:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Realização de evento de relevância cultural:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Premiação de bandas locais:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Pagamento operacional e assessoria:** R\$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais); **Premiação de pontos de cultura:** R\$ 22.978,68 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). A destinação aprovada totaliza o montante exato em conta de R\$ 65.240,68 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. XXX

Cláudia Maria Deveza Cavalher

Júlio Carneiro Santos

Eveline Montes Machado

Tamara Aparecida F. Duarte de Oliveira

Fernando Gonçalves dos Santos